



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 491
Decisão da	Nº 273/2019	
Referência	Processo nº 1049921/2016	
Interessado(a)	LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA	

EMENTA: Aprova o **ARQUIVAMENTO DO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com base no que dispõe o Art. 1º da Lei Nº 6.839/80, uma vez que atuada executa serviços de transporte de derivado de petróleo e estes serviços são de responsabilidade do Conselho Regional de Química - CRQ.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **491**, apreciando o Processo nº **1049921/2016**, que versa sobre Auto de Infração Nº 300021115/2016, contra a Pessoa Jurídica **LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA**, CNPJ: 05.013.976/0001-12, devido a falta de comprovação de visto junto a este Conselho, e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. 58 da Lei nº 5.194/66; **considerando** que o(a) atuado(a) apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, de forma intempestiva, alegando que empresa já possui registro junto ao Conselho de Química – CRQ; **considerando** que a atuada executa serviços de transporte de derivado de petróleo e estes serviços são de responsabilidade do Conselho Regional de Química - CRQ na qual foi apresentado ART expedido pelo referido Conselho; **considerando** o disposto no Art. 1º da Lei Nº 6.839/80, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **ARQUIVAMENTO DO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com base no que dispõe o Art. 1º da Lei Nº 6.839/80, uma vez que atuada executa serviços de transporte de derivado de petróleo e estes serviços são de responsabilidade do Conselho Regional de Química - CRQ. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgino de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último substituído regimentalmente o seu respectivo titular e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Gomes Cavallanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)